

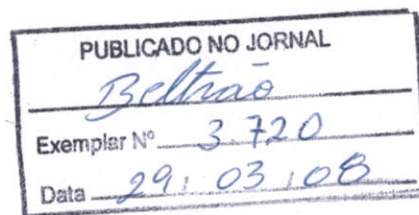


MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 226/2008
DATA: 28/03/2008



SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com a III operação “Lago Limpo” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito **Adair Ceccatto**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a custear, com recursos públicos, a operação do III “Lago Limpo”, a qual contará com a parceria do Pró-Caxias, IAP, IBAMA, Polícia Florestal, Corpo de Bombeiros e Rotary Clube de São Jorge D' Oeste.

Art. 2º - O valor a ser despendido será de no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único-O valor referido no caput deste artigo, será para custear alimentação, materiais, combustível e outros.

Art. 3º- A operação “Lago Limpo” será realizada no dia 05 de abril de 2008 no Lago da Usina de Salto Caxias, trecho correspondente entre Barragem da Usina de Salto Osório até Foz do Rio Chopim.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal do exercício de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 28 dias do mês de março de 2008.



Adair Ceccatto
Prefeito